



PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1 / 3

## CONVÊNIO N.º 003/2023

### PROCESSO N° 6765/2023

Convênio de Cooperação que entre si celebram o município de Boa Esperança e o Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança Estado do Espírito Santo e a Associação Hospitalar Rural de Boa Esperança.

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 27.167.436/0001-26, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES**, inscrito no CNPJ n° 11.431.661/0001-98, sediado na Praça Angelina Spagnol Covre, n° 65, Centro, Boa Esperança – ES, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sr<sup>a</sup>. **FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 099.049.507-84 e RG. n° 13745977 SSP/MG, residente e domiciliada na Rod. Boa Esperança / São Mateus, Km 01, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000 e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 1.063.239 SPTC/ES e CPF n° 985.996.077-15, residente e domiciliado na Rua Ednaldo Barros, n° 198, centro, Boa Esperança – ES, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA**, inscrita no CNPJ sob n° 28.567.618/0001-57, situada na Av. Senador Eurico Rezende n° 848, centro neste Município de Boa Esperança – ES, doravante denominada **CONVENIADA** neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **MANOEL MESSIAS DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF n° 793.604.917-72 e RG n° 975.798 ES, residente e domiciliado na Rua. Governador Lacerda de Aguiar, n° 614, centro, nesta cidade de Boa Esperança, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem firmar o presente Convênio de acordo como os ditames da Lei Federal 8666/93 e Lei Municipal n.º 1.273 de 22/08/2005, alterada pela Lei 1.373 de 18 de setembro de 2009, às quais os convenientes desde já, se sujeitam mediante às seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem como objetivo o **atendimento do Piso Salarial Nacional Da Enfermagem, realizado através de assistência Financeira Complementar da União, para fins do cumprimento da lei n° 14.434/2022 e da ADI n° 7222/STF, conforme plano de trabalho apresentado no processo n° 6765/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente convênio, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Como forma de mútua cooperação na execução do objeto previsto na cláusula anterior são obrigações das partes:

### COMPETE AO CONVENIANTE



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350033003500360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 67





**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2 / 3

2.1.1. Fazer repasse a Associação, no valor global de e **R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)**.

### **COMPETE AO CONVENIADO**

2.1.2.. Fazer balancete mensal de receitas e despesas, fixando em locais de fácil conferência dos associados, enviando uma via à conveniente, durante a vigência deste;

2.1.2.1. Cumprir rigorosamente as normas legais próprias no tocante à realização das despesas, sendo que a liberação de uma nova parcela ficará condicionada a prévia prestação de contas daquela já liberada anteriormente;

2.1.2.2. Apresentar Prestação de Contas do recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação;

2.1.2.3. Efetuar a utilização do recurso somente após a efetiva liberação e desde que o mesmo se encontre disponíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária vigente.

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Projeto Atividade:** 008001.1030200232.058 – Convênio de Subvenção Social para Apoio a Associação Hospitalar Rural.

**Elemento Despesa:** 33504300000 – Subvenções Sociais.

**Ficha:** 082.

**Fonte Recurso:** 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente convênio terá vigência até 31 (tinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLAÚSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO**

5.1 A **CONVENIADA** poderá prorrogar a vigência deste, por igual período, mediante comunicação escrita, com tempo hábil para a tramitação do processo, mantida as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. A **CONVENIADA** se compromete ao ressarcimento aos cofres públicos caso venha se constatar irregularidades na condução, e/ou execução do presente convênio.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeitura.sem-papel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350033003500360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 68



**PODER EXECUTIVO**  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3 / 3

7.1. Este Convênio poderá ser rescindido automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, assim como pelas partes convenientes, observado o aviso prévio de 30 (trinta) dias.


7.2. Ocorrendo à denúncia ou qualquer hipótese que implique em rescisão, ficam os convenientes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o convênio.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança - ES, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato, excluído qualquer outro.

8.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme é assina pelas partes contratados e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Boa Esperança/ES, 26 de outubro de 2023.

  
**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**  
GESTOR DO FUNDO

  
**MANOEL MESSIAS DA SILVA**  
PRESIDENTE

### TESTEMUNHAS:

NOME: Izall Batista Reis

CPF Nº: 099.240.699.81

NOME: Bianca Schneider Batista

CPF Nº: 139.308.537-79







PODER EXECUTIVO  
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1 / 1

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2023

**CONVENIANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES.**

**CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA, CNPJ sob nº 28.567.618/0001-57.**

**DO OBJETO:** O presente Convênio tem como objetivo o **atendimento do Piso Salarial Nacional Da Enfermagem, realizado através de assistência Financeira Complementar da União, para fins do cumprimento da lei nº 14.434/2022 e da ADI nº 7222/STF, conforme plano de trabalho apresentado no processo nº 6765/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente convênio, independentemente de anexação ou transcrição.

**DO VALOR:** R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

**DA VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência até 31 (tinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Projeto Atividade:** 008001.1030200232.058 – Convênio de Subvenção Social para Apoio a Associação Hospitalar Rural.

**Elemento Despesa:** 33504300000 – Subvenções Sociais.

**Ficha:** 082.


**Fonte Recurso:** 160000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Data da assinatura: 26/10/2023

**PROCESSO Nº 6765/2023.**

Boa Esperança/ ES, 26 de outubro de 2023.

  
**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**  
GESTOR DO FUNDO



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeituraspapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100350033003500360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 70

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço nº 13/2023 não alteradas pelo presente Termo.

Aracruz-ES, 27/10/2023.

**ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI**

Secretária de Saúde

Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

**Protocolo 1195161**

**Boa Esperança**

**Convênio**

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2023**

**CONVENIANTE: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA/ES.**

**CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR RURAL DE BOA ESPERANÇA, CNPJ sob nº 28.567.618/0001-57.**

**DO OBJETO:** O presente Convênio tem como objetivo o atendimento do Piso Salarial Nacional Da Enfermagem, realizado através de assistência Financeira Complementar da União, para fins do cumprimento da lei nº 14.434/2022 e da ADI nº 7222/STF, conforme plano de trabalho apresentado no processo nº 6765/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente convênio, independentemente de anexação ou transcrição.

**DO VALOR:** R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

**DA VIGÊNCIA:** O presente convênio terá vigência até 31 (tinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**Unidade Gestora:** Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança.

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Projeto Atividade:** 008001.1030200232.058 - Convênio de Subvenção Social para Apoio a Associação Hospitalar Rural.

**Elemento Despesa:** 33504300000 - Subvenções Sociais.

**Ficha:** 082.

**Fonte Recurso:** 1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Data da assinatura: 26/10/2023

**PROCESSO Nº 6765/2023.**

Boa Esperança/ ES, 26 de outubro de 2023.

**FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ROGÉRIO VIEIRA DA SILVA**  
GESTOR DO FUNDO

**Protocolo 1195426**

**Brejetuba**

**Aditivo**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**

**2º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO - 154/2022 - COOPERATIVA DE TRANSPORTES RURAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 fica revisto o valor inicialmente pactuado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme necessidade de alteração de veículo de 15 lugares (vam) para 23 lugares (micro-ônibus) mantidas as demais cláusulas, conforme Parecer Jurídico com percentual de 28% (vinte e oito por cento).

Rota	Valor anterior km	Valor a ser acrescido km	Total atual
20172159016 CORREGO SAO BENTO X BREJAUBINHA X EEEFM MARLENE BRANDAO X BREJAUBINHA X EEEFM MARLENE BRANDAO EEEFM MARLENE BRANDAO TR MATUTINO.	8,50	10,93	25.182,72
20212159123 CORREGO SAO BENTO X BREJAUBINHA X EEEFM MARLENE BRANDAO X BREJAUBINHA X EEEFM MARLENE BRANDAO TR VESPERTINO.	8,50	10,93	23.860,19

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DECRÉSCIMO**

Fica revisado os KM das rotas 20172159016 (matutino) e 20212159123 (vespertino) com vista ao decréscimo de rotas do contrato, mantidas as demais cláusulas, conforme parecer jurídico.

Rota	Km diário anterior	Km a ser decrescido	Km diário atual
20172159016 CORREGO SAO BENTO X BREJAUBINHA X EEEFM MARLENE BRANDAO X BREJAUBINHA X EEEFM MARLENE BRANDAO TR MATUTINO.	31,4	4,6	26,8
20212159123 CORREGO SAO BENTO X BREJAUBINHA X EEEFM MARLENE BRANDAO X BREJAUBINHA X EEEFM MARLENE BRANDAO TR VESPERTINO.	29,2	2,9	26,3

**Protocolo 1195239**

